



PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - PAINT

Referências: NIE-AUDIN-001

PAINT 2018

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Exercício 2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ESTRUTURA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
3. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA
4. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA
 - 4.1 Ações selecionadas para execução em 2018
 - 4.2 Ações de capacitação e de desenvolvimento institucional
 - 4.3 Outras ações

Anexo I Resultado da aplicação da Matriz de Risco e Relevância**Anexo II** Cronograma do Projeto "Aperfeiçoamento do Modelo de Atuação da Audin"

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna (Audin) do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) apresenta o Plano de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), elencando as ações de auditoria que serão executadas no exercício de 2018.

O PAINT 2018 contempla as ações de avaliação planejadas para execução no ano, bem como as atividades administrativas, de gestão da unidade, as relacionadas ao acompanhamento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores e oriundas do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU), assim como as ações de capacitação da equipe de auditoria.

O documento apresenta ainda breve descrição da estrutura do Inmetro e da Unidade de Auditoria Interna e suas atribuições.

2. ESTRUTURA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), criada pela Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e com suas competências legais definidas pela Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, conforme destaques a seguir:

I - elaborar e expedir regulamentos técnicos nas áreas determinadas pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

II - elaborar e expedir regulamentos técnicos sobre o controle metrológico legal e instrumentos de medição;

III - exercer o poder de polícia administrativa na área de metrologia legal, que poderá ser delegado a órgãos ou entidades de direito público;

IV - exercer poder de polícia administrativa, e expedir regulamentos técnicos nas áreas de avaliação da conformidade de produtos, insumos e serviços, desde que não constituam objeto da competência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, quanto à:

a) segurança;

b) proteção da vida e da saúde humana, animal e vegetal;

c) proteção do meio ambiente; e

d) prevenção de práticas enganosas de comércio;

V - executar, coordenar e supervisionar as atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade compulsória por ele regulamentadas ou exercidas por delegação;

VI - atuar como órgão acreditador oficial de organismos de avaliação da conformidade;

VII - registrar objetos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória;

VIII - planejar e executar atividades de pesquisa, ensino e desenvolvimento científico e tecnológico em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

IX - prestar serviços de transferência tecnológica e de cooperação técnica voltada à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em metrologia, avaliação da conformidade e áreas afins;

X - prestar serviços voltados ao fortalecimento técnico e à inovação nas empresas nacionais;

XI - produzir e alienar materiais de referência, padrões metroológicos e produtos relacionados;

XII - realizar contribuições a entidades estrangeiras congêneres, cujos interesses estejam amparados em acordos firmados entre si ou entre os respectivos países, como uma única ação;

XIII - designar entidades públicas ou privadas para executar atividades técnicas nas áreas de metrologia legal e de avaliação da conformidade, no âmbito de sua competência regulamentadora;

XIV - atuar como órgão oficial de monitoramento da conformidade aos princípios das boas práticas de laboratório;

XV - conceder bolsas de pesquisa científica e tecnológica para o desenvolvimento de tecnologia de produto ou de tecnologia de processo, de caráter contínuo, diretamente ou por intermédio de parceria com instituições públicas ou privadas;

XVI - estabelecer parcerias com entidades de ensino para a formação e especialização profissional nas áreas de sua atuação, inclusive para programas de residência técnica;

XVII - anuir no processo de importação de produtos por ele regulamentados que estejam sujeitos a regime de licenciamento não automático ou a outras medidas de controle administrativo prévio ao despacho para consumo; e

XVIII - representar o País em foros regionais, nacionais e internacionais sobre avaliação da conformidade.

Vale salientar que em 15 de dezembro de 2011 a Lei n.º 12.545 alterou as Leis n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, modificando a denominação do Inmetro, ampliando suas atribuições e modernizando sua forma de atuação.

Sua Estrutura Regimental foi atualizada pelo Decreto n.º 8.848, de 12 de setembro de 2016, alterando o Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que por sua vez ampliou as competências do Inmetro por meio do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013.

Considerando esta Estrutura Organizacional, o Regimento Interno da Autarquia foi definido pelo Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, por intermédio da Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017.

O Inmetro tem como missão **“Prover confiança à sociedade brasileira nas medições e nos produtos, através da metrologia e da avaliação da conformidade, promovendo a harmonização das relações de consumo, a inovação e a competitividade do País”**.

Considerando a extensão territorial do País e no sentido de evitar que as atividades de metrologia sofram solução de continuidade, nos termos da Lei n.º 5.966/73, atualizada pela Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, tanto as atividades de Metrologia Legal quanto às de Qualidade de Bens e Serviços compulsoriamente regulamentados vêm sendo executadas por órgãos estaduais, que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), por intermédio de Convênios de delegação de competência pactuados entre as partes.

Com relação ao orçamento da Autarquia, de acordo com a Lei Orçamentária n.º 13.587, de 2 de janeiro de 2018, o desenvolvimento das atividades do Inmetro conta com a seguinte composição:

Tabela 1 – Orçamento do Inmetro

Fonte de Recurso	Especificação	
Tesouro	Benefícios	
Tesouro	Pessoal	
Próprio	Custeio e Capital	
Próprio	Reserva de Contingência (SOF)	
TOTAL		

3. ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA

Além de orientar o seu trabalho de acordo com os preceitos do Decreto n.º 3.591/2000, das IN nºs 03, 07 e 08, todas de 2017, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, compete à Auditoria Interna – Audin, de acordo com o artigo 21 do Regimento Interno do Inmetro aprovado:

I – verificar a conformidade em relação às normas vigentes dos procedimentos de natureza orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de recursos humanos, bem como, quando determinado pelo Presidente, das ações de caráter técnico-operacional;

II – criar condições necessárias para ratificar a eficácia dos controles interno e externo, procurando a regularidade na utilização dos recursos públicos;

III – examinar a legislação específica e as normas correlatas, orientando quanto à sua observância;

IV – realizar inspeções regulares nas áreas de atuação do INMETRO, para verificar a execução física e financeira dos projetos e atividades, inclusive daqueles executados por terceiros, bem como acompanhar os resultados dos compromissos pactuados no contrato de gestão;

V – realizar auditorias financeiras, contábeis e administrativas com o propósito de avaliar e mensurar a exatidão e regularidade das contas da Autarquia, bem como da RBMLQ-I, avaliando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos; e

VI – executar auditorias extraordinárias de cunho específico que, no interesse da administração, venham a ser determinadas pelo Presidente do INMETRO.

Os trabalhos a serem executados pelos auditores no cumprimento de suas atividades operacionais nos Órgãos Conveniados, e no âmbito interno do Inmetro em suas respectivas Unidades Principais (UP), devem ser realizados em sintonia com a metodologia descrita nas Normas Internas Específicas da Audin: NIE-Audin-001, NIE-Audin-002, bem como no Manual da Qualidade da Audin, MQ-Audin-001.

Para a realização dos trabalhos da unidade, a Auditoria Interna é composta por uma equipe de 17 pessoas, sendo: 11 servidores, 4 colaboradores e 2 estagiários. Dentre os servidores, 2 são responsáveis pela coordenação da gestão da qualidade, e os demais compõem as equipes para a execução dos trabalhos de avaliação (auditoria) e, futuramente, o de consultoria, em fase de estruturação, sendo que um desses é o Auditor-Chefe e o outro, chefe do Serviço de Desenvolvimento das Auditorias e substituta do Auditor-Chefe.

Desses 9, 5 são servidores de nível superior, com formações variadas: TI, Direito e Ciências Contábeis. Outros 4, servidores de nível médio, sendo três com formação superior em Ciências Contábeis.

Os 4 colaboradores são responsáveis pelas atividades de apoio aos trabalhos de Auditoria, sendo que 1 atua como secretária da unidade.

4. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O Inmetro está organizado por macroprocessos, contudo, as atividades da Auditoria Interna estão estruturadas para priorização de acordo com a aplicação de matriz de risco e relevância, que está organizada de forma a classificar as unidades organizacionais e os órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) e não os macroprocessos e processos da Autarquia.

Cabe registro que alguns fatores institucionais, como a carência da atualização de Plano Estratégico e da carteira de macroprocesso e processos, bem como o processo, ainda em início de elaboração, da Política de Governança, Gestão de Riscos e Controles, impactam fortemente a adequação do planejamento das atividades da Unidade de Auditoria às novas exigências.

De acordo com informações constantes do Relatório de Gestão do Inmetro – Exercício 2017, o ciclo de seu Planejamento Estratégico mais recente terminou em 2014, sendo necessária a sua atualização. O mesmo relatório destaca também que o Inmetro instituiu Comitê de Governança, Riscos e Controles (de acordo com as determinações contidas na IN Conjunta CGU MP nº 01/2016), no entanto, sua política de governança, de gestão de riscos e controles encontra-se em fase de elaboração.

Nesse sentido, o planejamento das atividades do ano de 2018 ainda foi realizado com a utilização da referida matriz.

A matriz de risco e relevância utilizada atualmente pela Audin como ferramenta de auxílio para a definição de amostragem dos trabalhos de avaliação, está baseada, como o nome já adianta, em dois critérios principais de análise que são o risco e a relevância.

O risco é calculado inicialmente de forma isolada, considerando a análise das recomendações destacadas na Conclusão dos Relatórios de Auditoria, seguindo-se o critério:

- a. peso 3 (alto risco) para as recomendações que apresentaram inobservância à legislação;
- b. peso 2 (médio risco) para as recomendações que apresentaram erros, omissões, ou impropriedades de natureza formal que não caracterizem irregularidades;
- c. peso 1 (baixo risco) para as recomendações que apresentaram erros ou omissões irrelevantes.

Essa análise foi complementada com o fator de risco temporalidade (anos sem realização de auditoria). Considera-se o número de anos em que o órgão delegado ou a unidade do Inmetro não foi auditado, desde o último ano trabalho lá realizado.

O resultado dessa avaliação permite uma visão global quanto à vulnerabilidade de cada unidade e de cada órgão delegado, considerando a propensão a fraudes/erros em situações passadas.

Com relação à relevância, é feita uma análise de participação (impacto) do orçamento de cada Unidade Principal do Inmetro e órgão componente da RBMLQ-I (considerando o valor estabelecido para cada convênio) sobre o Orçamento da Receita Corrente de Serviços do Inmetro, seguindo-se o critério:

- a. até 6% - Relevância Baixa;
- b. acima de 6% e até 10% - Relevância média;
- c. acima de 10% - Relevância alta.

A análise conjunta de riscos e relevância (Matriz de Riscos e Relevância) é feita a partir da junção das duas matrizes, que gera uma análise conjunta dos fatores e classifica as Unidades Principais (Diretorias) do Inmetro e os órgãos componentes da RBMLQ-I. O extrato do resultado da matriz consta do Anexo I deste documento.

Não obstante, conhecedora das exigências definidas pelas IN nº 24/2015, nº 03/2017 e nº 08/2017, a Audin planejou, também para 2018, o início da execução de Projeto de Aperfeiçoamento do Modelo de Atuação da Audin, que abrangerá a revisão de todo o processo de planejamento das atividades da auditoria, incluindo a adequação da ferramenta de análise e priorização às determinações vigentes. A previsão de H/h para as atividades relacionadas ao projeto está contida na Tabela 4. A necessidade de dedicação de tempo para as discussões e estudos relacionados à execução do projeto exigiu uma adequação do tempo dedicado às atividades de avaliação neste ano.

Como um exercício de aproximar, desde já, o plano ao estabelecido nos normativos aplicáveis, os macroprocessos envolvidos em cada uma das áreas priorizadas para avaliação neste ano estão registrados.

No mesmo sentido, foram destacados os temas que devem ser abordados em cada um dos trabalhos de avaliação planejados, buscando uma maior compatibilização com os objetivos do Inmetro para o ano de 2018. Considerando que os objetivos estratégicos do Inmetro não estão atualizados pela carência de Planejamento Estratégico já mencionada, foi feita busca junto à área de planejamento da Autarquia objetivando identificar quais seriam as prioridades do órgão para o ano. As informações compiladas são resultado de compromisso firmado pela Autarquia com o Comitê de Governança Estratégica do MDIC, que reúne ações presentes no Contrato de Gestão, no Plano Plurianual e no mais recente Relatório de Gestão do Inmetro.

Essa busca resultou em uma lista de vinte objetivos firmados para 2018, conforme destacado a seguir:

1. Associação de 10 laboratórios à Rede de Laboratórios Associados ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) para Inovação e Competitividade (RELAI);
2. Implantação de 6 projetos de desenvolvimento de fontes alternativas para geração de energia e uso racional da energia elétrica e dos recursos hídricos;
3. Modernização da infraestrutura laboratorial de 3 laboratórios dos órgãos que compõem a RBMLQ-I;
4. Construção da rede de tratamento de esgoto no Campus de laboratórios do Inmetro em Xerém;
5. Adequação das instalações prediais (prédios 8, 33 e 34) do Inmetro em Xerém às normas de acessibilidade;
6. Recuperação de reservatório de água potável no Campus de laboratórios do Inmetro em Xerém;
7. Serviços para restabelecimento da climatização dos laboratórios de Xerém;
8. Instalação de nova rede de combate a incêndio;
9. Início da construção do laboratório de fármacos do Inmetro;
10. Finalização de Projeto Executivo para ambiente de demonstração de tecnologia para cidades inteligentes;
11. Atualização da infraestrutura de serviços básicos de TI, com aquisição de novos servidores para o Datacenter;
12. Construção da nova sede da Agência Estadual de Metrologia de Tocantins - AEM-TO;
13. Construção da nova sede do Ipem-MT;
14. Construção da nova sede do Ipem-RR;
15. Reforma da sede do Ipem-RJ;
16. Execução de parte das obras de infraestrutura do Parque Tecnológico do Inmetro;
17. Desenvolvimento de metodologia para avaliação da efetividade da regulamentação;
18. Realização de Análises de Impacto Regulatório (AIR) para pelo menos 75% dos temas previstos na Agenda Regulatória do Inmetro;
19. Realização de redirecionamento estratégico da instituição;
20. Realização de pesquisa de imagem junto à população brasileira.

As ações de avaliação deste ano contemplarão, sempre que cabível, a análise das ações adotadas para o cumprimento desses objetivos. Deve ser ressaltado que alguns temas envolvem áreas que não foram priorizadas para ações de auditoria em 2018, de forma que nem todos os objetivos poderão ser verificados.

4.1 Ações selecionadas para execução em 2018

Utilizando como base os resultados obtidos por meio da matriz de risco e relevância, foi definido que o foco da atuação da Audin neste ano será nas unidades principais do Inmetro que possuem competências e atribuições regimentais com relação mais direta com a RBMLQ-I, da qual fazem parte as nossas Superintendências, que foram incluídas por

atuarem como executoras das atividades de metrologia legal e de avaliação da conformidade.

O propósito com esse foco é avaliar os controles internos da instituição, incluindo as suas Superintendências, com especial atenção ao acompanhamento efetivo do que é realizado pelos órgãos delegados que compõem a Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro – RBMLQ-I, em atendimento estrito ao que preceituam os convênios assinados entre o Inmetro e aqueles.

Tabela 2 - Ações de Auditoria para 2018

Nº	Ação	Macroprocesso	Objetivo(s) e Tema(s)	Prazo
01	Avaliação da Prestação de Contas Anual do Gestor	Todos (passíveis)	- Verificar o cumprimento de metas do Plano Plurianual (PPA) - Checar cumprimento de recomendações anteriores	Janeiro a M
02	Diretoria de Avaliação da Conformidade - Dconf	Avaliação da Conformidade	- Verificar o cumprimento das atribuições regimentais - Verificar o cumprimento das atividades de auditoria técnica - Avaliar os controles internos - Analisar a adoção de ações para alcance dos objetivos estratégicos, em especial aqueles que componham metas do Contrato de Gestão	Junho
03	Diretoria de Metrologia Legal - Dimel	Controle Metrológico	- Verificar o cumprimento das atribuições regimentais - Verificar o cumprimento das atividades de auditoria técnica - Avaliar os controles internos - Analisar a adoção de ações para alcance dos objetivos estratégicos, em especial aqueles que componham metas do Contrato de Gestão	Junho
04	Superintendência de Goiás - SURGO	- Avaliação da Conformidade - Controle Metrológico - Apoio	- Verificar o cumprimento das atribuições regimentais - Analisar processos de despesas - Avaliar a regularidade dos processos licitatórios - Avaliar os controles internos	Agosto
05	Coordenação-Geral da RBMLQ-I	- Gestão Estratégica - Apoio	- Verificar o cumprimento das atribuições regimentais - Avaliar o processo de repasse de valores para órgãos da RBMLQ-I - Avaliar os controles internos	Setembro
06	Diretoria de Administração e Finanças	Apoio	- Verificar o cumprimento das atribuições regimentais - Analisar processos de despesa - Avaliar a aderência aos critérios de sustentabilidade ambiental das aquisições públicas - Avaliar a regularidades dos processos licitatórios - Avaliar a regularidade da utilização dos cartões corporativos - Avaliar a gestão do patrimônio - Avaliar os controles internos - Analisar a adoção de ações para alcance dos objetivos estratégicos, em especial aqueles que componham metas do Contrato de Gestão	Outubro a f
07	Superintendência do Rio Grande do Sul - SURRS	- Avaliação da Conformidade - Controle Metrológico - Apoio	- Verificar o cumprimento das atribuições regimentais - Analisar processos de despesas - Avaliar a regularidade dos processos licitatórios - Avaliar os controles internos	Novembro
TOTAL				

Os profissionais que executarão as ações de auditoria serão alocados de acordo com a formação e a experiência nos temas que serão auditados. O tempo destinado a cada ação foi previsto de acordo com a relevância da ação e a disponibilidade de servidores para sua execução. O H/h previsto para realização de cada ação pode sofrer alteração em virtude de necessidades que podem aparecer ao longo do desenvolvimento de cada uma das atividades previstas.

As atividades de auditoria planejadas podem também sofrer alterações em virtude dos desdobramentos do Projeto de Aperfeiçoamento das Atividades da Audin, já citado anteriormente.

4.2 Ações de Capacitação e de Desenvolvimento Institucional

Em atendimento à necessidade de formação e atualização da equipe da Unidade de Auditoria Interna do Inmetro foram previstas ações de capacitação organizadas por tema, conforme Tabela 3.

O planejamento das ações de capacitação considerou principalmente a carência de capacitação dos servidores atuantes na Audin, tendo em vista que a equipe atual conta com alguns novos servidores na Autarquia e outros, que foram transferidos de outras Unidade Principais do Inmetro, sem ou com pouca experiência em auditoria interna. Além disso, as mudanças na regulamentação da atividade da auditoria interna, representadas principalmente pelas IN nº 01 e nº 08/2017, impuseram uma necessidade de reciclagem até mesmo dos servidores com mais experiência na área.

Nesse sentido, foi planejado que pelo menos 10 servidores sejam capacitados nas duas primeiras ações de treinamento previstas, que são mais gerais para a formação de profissionais na área. Para as demais ações, foi previsto H/h relativo a cursos com duração de 16 horas, pelo menos, com a presença de 2 ou 3 servidores em cada um deles, a depender do tema.

Tabela 3 - Ações de capacitação da equipe da Auditoria Interna

Nº	Ação	Objetivos
01	Curso de Capacitação em Auditoria Governamental	Capacitar a equipe nos conceitos e preceitos de Auditoria Governamental para harmonização de ações com as instâncias de controle
02	Curso de Capacitação em Gestão de Riscos	Capacitar a equipe nos conceitos gerais sobre gestão de riscos, visando à adequação da forma de atuação da Audin às orientações e regulamentos emanados pela CGU e/ou AGU quanto ao tema.
03	Curso de Capacitação em Auditoria financeira e contábil no setor público	Oferecer capacitação para realização adequada dessa modalidade de auditoria, bastante empregada no setor público
04	Curso de Capacitação em Auditoria baseada em Riscos	Oferecer capacitação para que as ações de auditorias contemplem a dinâmica de mudanças propostas aos entes públicos, sobretudo, as orientações e regulamentos emanados pela CGU, TCU e/ou AGU quanto ao tema.
05	Como combater a corrupção em Licitações e Contratos: Abordagem prática e sistêmica da Lei Anticorrupção – Lei nº 12.846/2013	Oferecer capacitação para atuação alinhada com as determinações dos órgãos de controle quanto à análise das aquisições e despesas realizadas, sobretudo em relação a prevenir fraudes, combatê-las e puni-las.
06	Governança no setor público	Oferecer capacitação para que as ações de auditorias contemplem a dinâmica de mudanças propostas aos entes públicos, sobretudo, as orientações e regulamentos emanados pela CGU, TCU e/ou AGU quanto ao tema.
TOTAL		

A realização das ações de capacitação dependerá da disponibilidade de orçamento para essa finalidade, bem como da viabilização da ação pela área responsável do Inmetro. Será realizada articulação com os órgãos de controle para avaliação da possibilidade de oferecimento de treinamento sem custo nos temas expostos.

4.3 Outras Atividades

Na Tabela 4 estão definidas as outras atividades da equipe de Auditoria Interna a serem realizadas no ano de 2018. Dentre essas atividades é destacado o Projeto de Aperfeiçoamento do Modelo de Atuação da Audin que será iniciado nesse ano. O cronograma específico das fases iniciais do projeto está definido no Anexo II deste documento.

Será empregado um grande esforço e H/h nessa ação que busca uma discussão profunda sobre o papel e as atividades da Audin, bem como a sua adequação às novas determinações e orientações para a atividade de auditoria interna.

O projeto contará com o apoio de equipe da Diretoria de Planejamento e Articulação Institucional – Dplan, do Inmetro, auxiliando a Audin na condução do trabalho.

A etapa de discussão e estruturação dos planos de ações está prevista para durar de abril a junho de 2018, período em que foi prevista uma redução das ações de auditoria. A etapa seguinte será de execução dos planos e será realizada de forma paralela com a execução de algumas ações de avaliação, conforme previsão definida anteriormente.

As demais atividades previstas na Tabela 4 dizem respeito à execução das outras atribuições da Audin.

Tabela 4 – Outras Atividades da Auditoria Interna


Nº	Ação	Objetivos
01	Projeto de Aperfeiçoamento do Modelo de Atuação da Audin	Revisar e adequar o modelo de atuação da Unidade de Auditoria Interna do Inmetro
02	Avaliação dos resultados do POAAI/2018 e planejamento para o ano de 2019	Analisar trabalhos realizados em 2018 e planejar as atividades de 2019
03	Acompanhamento das recomendações/determinações dos órgãos de controle	Verificação das ações tomadas pelas UP para atender aos órgãos de controle.
04	Análise dos Planos de Providências Permanentes (PPP) da RBMLQ-I e das	Acompanhamento das ações referentes às pendências de relatórios anteriores

	Diretorias	e análise da evolução dos órgãos.	
05	Prestar serviços de consultoria	Consultoria aos órgãos da RBMLQ-I e às UP do Inmetro.	48h
06	Atendimento aos Órgãos de Controle	Atendimento às diligências, às SA, bem como às solicitações de informações.	96h
07	Atividades referentes ao Auditor-Chefe e ao Auditor- Chefe Substituto	Atendimento das demandas externas, participação em reuniões de diretoria, acompanhamento de processos junto ao TCU.	56h
08	Auditorias Extraordinárias – verificação de denúncias enviadas ao Inmetro.	Atendimento às solicitações de auditorias extraordinárias, emitidas pelo Presidente do Inmetro.	48h
09	Atividades de Gestão da Qualidade	Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade da Auditoria Interna.	3.3
TOTAL			


*Estimativa para a primeira etapa do projeto.

De acordo com o planejamento feito, está computado um total de **15.576** Homens/horas no PAINT 2018, distribuídas em 254 dias úteis, considerando ainda as férias dos servidores e o percentual de 0,4% das horas disponíveis para outros afastamentos.

Ao longo do exercício, o planejamento para execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado.

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 27/04/2018, ÀS 15:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ROGERIO DA SILVA FERNANDES
Auditor Chefe

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 15/05/2018, ÀS 10:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO
Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0082727** e o código CRC **00D521BD**.

